PUBLICADO
EM 29 DE Outubro DE 202
no, DOE-ITA, edição nº 1887/Ano
Pág. 40151 Segoe.
Ed. Extra

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
SUBSECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA APRESENTAÇÕES EM PLATAFORMAS DIGITAIS

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Chamada Pública é o credenciamento de apresentações culturais em formato de vídeo gravado para apresentação exclusiva em plataformas digitais próprias do credenciado;

1.1.1 As apresentações culturais podem ser inéditas ou não, os credenciados devem ser pessoas físicas com pelo menos 1 (um) ano de atuação na respectiva área cultural, anterior ao Decreto Legislativo nº 01, de 27 de março de 2020;

1.2 Serão premiadas **até** 100 (cem) apresentações culturais com o valor bruto de R$ 6.022,69 (seis mil vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), sob o qual incidirão os devidos descontos e impostos previstos na legislação vigente;

1.2.1 Caso o número de habilitados fique entre 50 (cinquenta) e 100 (cem) proponentes, o valor total deste edital, R$ 602.269,51 (seiscentos e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), será realocado para contemplar o número de habilitados;

1.3 Serão selecionadas propostas de apresentações culturais nas áreas de: música, artes visuais, audiovisual, arte e cultura urbana, artesanato, biblioteca, circo, cultura alimentar de base comunitária e agroecológica, capoeira, dança, expressões culturais populares, literatura, teatro, entre outras áreas artísticas culturais não descritas aqui, que deverão ser justificadas no formulário de inscrição;

1.4 As apresentações culturais das áreas descritas no item 1.3 deverão estar enquadradas em, pelo menos, uma das seguintes linhas:

Linha 1 - Manifestação artística

Apresentações inéditas das linguagens artísticas relacionadas no item 1.3 e mediações inéditas de conteúdos culturais de toda rede de profissionais da área cultural sendo eles: artistas, produtores, iluminadores, curadores, técnicos de som, e os demais profissionais da área. O produto deve ser veiculado em plataformas digitais próprias do credenciado, com duração entre 30 minutos e 60 minutos;

Linha 2 - Criação de conteúdos digitais

Digitalização de conteúdos artísticos, difusão de patrimônio cultural, podcasts, web rádios, desenvolvimento de sites culturais e mostras virtuais com duração entre 30 minutos e 60 minutos.

Linha 3 - Oficinas Culturais à distância

Organização e execução de formação nas áreas relacionadas no item 1.3 em plataforma digital, aberta ao público com duração entre 30 e 60 minutos;

Linha 4 - Conteúdos audiovisuais

Produção e realização audiovisual de formato livre, com duração de 10 a 30 minutos, festivais ou cineclube on-line (duração mínima de 8 horas) e aquisição de exibição de obras audiovisuais;

1.5 Caso as apresentações passem de 60 minutos não haverá nenhum valor adicional incluído na premiação;

1.6 Esta Chamada Pública correrá dentro do seguinte cronograma:

AÇÃO	DATA
Publicação do edital	29/10/2020
Impugnação ao edital	Até 09/10/2020
Inscrição das propostas	29/10/2020 a 12/11/2020
Análise pela comissão de credenciamento	até 13/11/2020
Publicação dos habilitados	16/11/2020
Correções dos documentos de habilitação	16 a 17/11/2020
Lista final de habilitados	19/11/2020
Análise pela comissão de avaliação	até 23/11/2020
Publicação dos selecionados e da lista de espera	24/11/2020
Prazo para recursos	24 a 25/11/2020
Decisão do mérito dos recursos e publicação da lista final dos selecionados	26/11/2020
Convocação para correção de documentações	26 a 30/11/2020
Prazo limite para pagamento da premiação	31/12/2020
Prazo para envio dos vídeos antes da publicação	26/11/2020 a 18/12/2020
Publicação dos vídeos	27/11/2020 a 23/12/2020

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A referida Chamada Pública justifica-se pelo Inciso III da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que disponibilizará recursos ao município para ações de emergência ao setor cultural, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 151, de 23 de outubro de 2020 e pela Lei de

abertura de crédito especial nº 2855, de 23 de outubro de 2020;

2.2 A Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, se apoia no Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública na União em virtude da pandemia de Covid-19. No Município, o Decreto Legislativo nº1 de 27 de março de 2020 reconheceu o estado de calamidade pública em Itaboraí decorrente da pandemia de Covid-19;

2.2 Esta chamada pública de credenciamento se justifica também como incentivo financeiro à manutenção dos sujeitos envolvidos na cadeia produtiva cultural que está atualmente impossibilitada de prosseguir presencialmente devido à crise sanitária mundial que impõe medidas de distanciamento social. Uma vez que não há cultura sem fazedores de cultura, esta chamada pública permite que tais trabalhadores continuem, mesmo na atual situação de calamidade pública, a promover seus fazeres artísticos;

2.3 Compreendendo que o fazer cultural é um importante direito de cidadania, de expressão simbólica da diversidade e que se articula com o desenvolvimento econômico do município, e que este entendimento é baseado na Lei Federal 13.018, de 22 de julho de 2014, assim como na Lei 12.288, de 20 de julho de 2010 que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O valor total de recursos orçamentários destinados a essa premiação é de R$ 602.269,00 (seiscentos e dois mil duzentos e sessenta e nove reais), advindos de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

3.1.1 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.001.001 - 13.392.0102.2.839 - Enfrentamento de Emergência COVID-19
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31.00
FONTE DE RECURSO: 49

3.2 Cada selecionado receberá premiação de no mínimo R$ 6.022,69 (seis mil vinte e dois reais e sessenta e nove centavos) em valor bruto, sujeito aos descontos e impostos previstos na legislação vigente;

3.2.1 O valor final do recurso financeiro que os selecionados receberão através de

premiação será definido após a fase de habilitação;

3.2.2 O valor de R$ 6.022,69,00 (seis mil vinte e dois reais e sessenta e nove centavos) é o valor bruto mínimo possível para premiação;

3.2.3 Caso o número de credenciados habilitados e selecionados seja menor que 100 (cem) o valor total deste edital será realocado para contemplar os selecionados;

3.3 Poderão ser realizadas premiações até o limite da disponibilidade orçamentária para este edital;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste instrumento convocatório:

4.1.1 pessoas físicas, maiores de 18 anos, brasileiros, residentes ou com atuação artística e cultura comprovada por portfólio em Itaboraí há pelo menos 1 ano, contando a partir de 27 de março de 2020, que tenham comprovação de atuação na área artístico-cultural para a qual está cadastrando sua proposta, e que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

4.2 Não podem participar deste edital:

4.2.1. Pessoas Físicas que:

a) Não se enquadrem nas condições descritas no item 4.1.1;

b) Sejam membros da Comissão de Credenciamento e Comissão de Avaliação da Lei Aldir Blanc, seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 2° grau, seus cônjuges ou companheiros;

c) Servidores públicos vinculados à Prefeitura de Itaboraí, ou que o tenham sido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste edital;

d) Sejam contratados para prestação de serviços continuados à Prefeitura de Itaboraí;

e) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, em quaisquer esferas da federação brasileira, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2° grau

4.3 Não podem ser inscrever nesta chamada pública apresentações culturais:

a) Que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos;

b) Que explorem ou incentivem o trabalho infantil, degradante ou escravo;

c) Que apresentem nudez e sexo explícito;

d) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

e) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores público, candidato ou da imagem do governo, de qualquer esfera pública;

g) Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;h) Atentem contra a ordem pública;

f) Que promovam a aglomeração substancial de pessoas, no caso de apresentações realizadas após o Decreto Legislativo nº 1 de 27 de março de 2020

4.4. Cada espaço cultural, coletivo, empresa, representante, trabalhador da cultura, artista, pessoa física ou pessoa jurídica poderá ser contemplado no máximo 01 (uma) vez em editais lançados no município de Itaboraí com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020;

4.4.1. Caso seja contemplado com a mesma proposta em mais de um Edital realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá entrar em contato com a Subsecretaria Municipal de Cultura e Turismo e optar por um;

4.4.2 A opção deverá ser formalizada através de envio do Modelo de desistência da premiação (Anexo 5) preenchido e assinado para o e-mail cultura@itaborai.rj.gov.br;

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 29 de outubro até as 23h59 do dia 12 de novembro de 2020;

5.2 As inscrições poderão ser feitas:

a) Online através do link: http://bit.ly/LeiAldirBlancItaborai
b) Sede da Subsecretaria de Cultura e Turismo, de 9h às 17h, de segunda a sexta. No endereço: rua José Leandro, nº2, sala 2, antigo Colégio Leão XIII;

5.3 As inscrições das propostas a serem credenciadas poderão ser prorrogadas por livre decisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

5.4 As inscrições implicam na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos;

5.5 A inscrição será composta pelo preenchimento completo de formulário contendo dados pessoais do credenciado, dados bancários, descrição da proposta de apresentação online e documentos indicados no ANEXO 2 que devem ser anexados no próprio formulário

eletrônico para inscrição;

5.5.1 Para o caso do credenciado não ter acesso à internet, poderá ser feita a inscrição presencial na Sede da Subsecretaria de Cultura e Turismo, atendendo as normas de distanciamento social e cumprindo todas as normas de segurança estabelecidas no Decreto Legislativo nº 01, de 27 de março de 2020, com uso de máscara obrigatório;

5.5.2. Na inscrição presencial o credenciado deverá levar toda a documentação descrita no ANEXO 2 impressa, assim como seu portfólio, igualmente impresso, que comprovam a experiência do credenciado na respectiva área artística da proposta;

5.6. No formulário de inscrição, haverá campo específico onde o credenciado deverá anexar portfólio em que se comprove atuação na área artística na qual se inscreveu;

5.7 Será contemplada somente 1 (uma) produção cultural por credenciado a fim de atender o máximo de credenciados possíveis;

5.8 Cada credenciado só poderá inscrever 1 (uma) proposta, caso sejam identificadas mais de 1 (uma) inscrição do mesmo credenciado, somente a última proposta inscrita será considerada válida e todas as anteriores serão desclassificadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

6.1. Ao credenciado caberá a plena observância das condições estipuladas neste edital, bem como:

6.1.1 Prestar o serviço proposto no formulário de inscrição dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações técnicas descritas no item 10. e a legislação vigente;

6.1.2 Cumprir rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no edital e na carta-contrato;

6.1.3 Garantir que o serviço seja prestado de acordo com a proposta credenciada;

6.1.4 Manter, durante toda a vigência da Chamada Pública, documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), bem como outra forma que possa ser facilmente contatado para prestação de serviços ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários;

6.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos que eventualmente forem causados à Prefeitura de Itaboraí, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Subsecretaria de Cultura e Turismo ou a terceiros, em virtude de má conduta no cumprimento de suas obrigações;

6.1.6 Apresentar corretamente as documentações solicitadas no ANEXO 2 ou reapresentá-las quando solicitado por qualquer órgão das Prefeitura;

6.1.7 Se responsabilizar pela veracidade das informações prestadas;

6.1.8 Acompanhar as comunicações oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo através do Diário Oficial Eletrônico do Município e das páginas das redes sociais onde a Subsecretaria de Cultura e Turismo divulga suas ações:

https://www.facebook.com/Itaborai.cultura.turismo

https://www.instagram.com/itaborai.cultura.turismo/

6.2 Conforme orientação do inciso II, do art. 9º do Decreto Federal N. 10.464/2020, os interessados poderão se inscrever para este edital e outros editais emergenciais da Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Itaboraí e da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro porém, caso sejam premiados em dois ou mais editais, deverão informar às respectivas secretarias qual premiação será selecionada e qual premiação será declinada.

6.3 Caso o credenciado descumpra qualquer uma de suas obrigações ele fica sujeito ao descredenciamento a qualquer tempo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1 O credenciante fica obrigado a:

7.1.1 Cumprir os prazos descritos neste edital e divulgar qualquer alteração deste no Diário Oficial Eletrônico do Município, assim como nos seus canais oficiais, descritos no subitem 6.1.8;

7.1.2 Realizar o repasse dos recursos financeiros aos selecionados de acordo com os termos deste edital;

7.1.3 Realizar a convocação dos inabilitados através de via eletrônica (e-mail ou publicação nas redes sociais da Subsecretaria de Cultura e Turismo descritas no item 6.1.8) ou por telefone, para providências de correção dos documentos faltosos ou errados;

7.1.4 Realizar a convocação dos selecionados através de via eletrônica (e-mail ou publicação nas redes sociais da Subsecretaria de Cultura e Turismo descritas no item 6.4) ou por telefone, para assinatura do contrato e demais providências.

8. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

8.1. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos;

8.2. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos

exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e preencherem corretamente todos os itens obrigatórios do formulário de cadastramento, após convocação da Comissão de Credenciamento para saneamento das falhas encontradas;

8.3. Após publicação dos inabilitados na fase de credenciamento, haverá possibilidade de reenviar os documentos em falta, incompletos ou ilegíveis até as 23h59min do dia 17/11/202;

8.3.1 A correção dos documentos poderá ser através de envio pelo e-mail cultura@itaborai.rj.gov.br, identificando no assunto o nome completo do credenciado;

8.4.3 Os documentos também poderão ser entregues presencialmente já impressos, nos seguintes locais e horários:

a) Sede da Subsecretaria de Cultura e Turismo, de 9h às 17h, em dias úteis. No endereço: rua José Leandro, nº2, sala 2, antigo Colégio Leão XIII;

8.5. A publicação do resultado da análise documental deste Edital será divulgado nas páginas oficiais da Subsecretaria de Cultura e Turismo, descritas no item 6.1.8, e no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo os interessados manterem-se vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo;

8.6. São de exclusiva responsabilidade do credenciado os compromissos e encargos que possam vir a ser gerados pela realização da sua proposta decorrente de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a Prefeitura de Itaboraí isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária ou subsidiária;

9. DA SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção concluirá pela seleção das interessadas, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos pelo item 9.3 deste Edital;

9.2 A Comissão de Seleção ficará responsável por analisar o preenchimento dos formulários de cadastramento e os Anexos 2, 3 e 4 para definir a pontuação dos credenciados habilitados de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Comprovação através de portfólio de no mínimo 1 ano atuando na área artística da proposta	30
2	Possui 1 dependente	10
3	Possui 2 dependentes	20
4	Possui 3 ou mais dependentes	30

5	Renda familiar abaixo de 3 salários-mínimos	10
6	Renda familiar abaixo de 2 salários-mínimos	20
7	Renda familiar abaixo de 1 salário-mínimo	30
8	Pessoa acima dos 60 anos	10
9	Portador de necessidade especial	10
10	Não possuir moradia própria	10
11	Possuir doença crônica	10
12	Se autodeclarar negra/o ou indígena	20
13	Fazer parte de núcleo familiar que recebe auxílio emergencial	20

9.2.1 A pontuação máxima que pode ser atingida é 170;

9.2.2 O credenciado que receber nota 0 no item 1, será automaticamente descredenciado;

9.3 O desempate se dará pela ordem de inscrição dos credenciamentos;

9.4 A condição de selecionado não gera direito subjetivo à celebração de contrato com a Administração Pública, tampouco relação de trabalho, de qualquer natureza, garantindo tão somente igualdade de condições com os demais credenciados, para eventuais convocações, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, bem como desburocratização caso o cadastrado participe de qualquer outro edital;

9.5 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo divulgará o resultado final da seleção no site oficial da Prefeitura de Itaboraí, no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como nas redes sociais da Subsecretaria de Cultura e Turismo para conhecimento amplo;

9.5.1 As listas a serem divulgadas serão dos selecionados e dos suplentes, exatamente na ordem estabelecida por este edital;

9.6 Suplentes serão chamados caso haja algum impedimento ou desistência dos selecionados dentro do prazo final para os pagamentos descrito no item 11.1;

9.7 Para solicitação de recursos deverá ser enviada a Minuta de Recurso (ANEXO 4) preenchida para o e-mail cultura@itaborai.rj.gov.br do dia 17 ao dia 20 de novembro de 2020, ou presencialmente na Escola de Artes e Ofícios entre 9h e 12h, de terça a quinta, ou na sede as Subsecretaria de Cultura e Turismo, de 9h às 17h, de terça a quinta;

9.7.1 Os recursos enviados por e-mail só serão considerados recebidos após resposta da Subsecretaria de Cultura e Turismo confirmando o recebimento, não sendo de responsabilidade da Subsecretaria os casos de e-mails enviados para outros endereços que

não o indicado no item 9.7;

10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1 O produto deverá ser veiculado nas redes sociais do próprio cadastrado em plataforma de sua preferência que deve ser de acesso livre ao público;

10.2 As apresentações **não** serão permitidas no formato "live", todas deverão ser gravadas e enviadas com antecedência de até 3 (três) dias antes da data de publicação nas plataformas digitais para o e-mail cultura@itaborai.rj.gov.br para aprovação do material;

10.2.1 Caso o vídeo seja publicado antes da aprovação, ele deverá ser excluído e aguardar a aprovação através de e-mail oficial da Subsecretaria de Cultura e Turismo;

10.2.2 Caso não seja possível o envio por e-mail, será permitido a entrega do material através de mídia física, como pen-drive e DVD, na Subsecretaria de Cultura e Turismo, de 8h às 17h, de segunda a sexta. No endereço: rua José Leandro, nº2, sala 2, antigo Colégio Leão XIII.

10.3 O vídeo deverá ser gravado no formato HD 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal;

10.4 Todo o equipamento para filmagem, edição e disponibilização do produto em vídeo é de responsabilidade do próprio selecionado, a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo não disponibilizará nenhum equipamento para este fim;

10.5 É obrigatório a inclusão na descrição, título e em todas as divulgações dos vídeos as seguintes: #LeiAldirBlancItaboraí, #Itaboraí, #CulturaItaboraí;

10.6 O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado;

10.7 O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

11. DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 O proponente selecionado deverá publicar sua proposta entre os dias 27/11/2020 e 23/12/2020 nas suas próprias redes sociais, em plataforma digital à sua escolha, atentando-se para os termos e normas presentes neste edital;

11.2 A proposta cultural realizada nesta chamada pública deverá permanecer na rede social

do proponente para livre acesso ao público por no mínimo 12 meses após sua publicação;

11.3 Até 2 (dois) dias após a publicação da sua proposta o link para ela deverá ser enviado para o e-mail cultura@itaborai.rj.gov.br;

11.4 Caso não cumpra os prazos para realização da proposta, o proponente tem até 5 (cinco) dias úteis para apresentar justificativa propondo nova data, que será julgada pela Comissão de Credenciamento;

11.5 Caso a proposta selecionada não seja enviada até o dia 23/12/2020 e o proponente não enviar justificativa para tal até 15/12/2020, ele ficará inelegível para outros editais da Subsecretaria de Cultura e Turismo por até 6 meses, assim como acarretará com as punições legais de descumprimento dos termos e regras deste edital;

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA até o dia 31 de dezembro de 2020;

12.3 O pagamento será feito na conta indicada no momento da inscrição que deve ser necessariamente em nome do credenciado selecionado;

12.4 A conta indicada pelo selecionado deve estar apta a receber o recurso financeiro, visto que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo somente se responsabiliza pelo pagamento, não pela situação da conta bancária no momento deste procedimento.

13. DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

13.1. O presente credenciamento compreenderá as seguintes etapas:

13.1.1. Inscrição - conforme as exigências descritas nos capítulos anteriores;

13.1.2. Habilitação - por meio de avaliação da documentação exigida e do aceite enviado ao interessado, pela Comissão de Credenciamento;

a) Serão declarados credenciados todos os inscritos cujos requerimentos estiverem de acordo com as exigências deste edital, tornando-os aptos para seleção durante a vigência do credenciamento;

13.1.3 Seleção - avaliação dos dados da ficha de inscrição e dos documentos para pontuação e definição da lista de selecionados e da lista de espera;

13.1.4. Pagamento - adimplemento da obrigação financeira do Município de

Itaboraí perante o contratado;

13.2. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão de Credenciamento, composta de 3 (três) servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e os nomes serão indicados pelo Secretário de Educação, Cultura e Turismo através de portaria publicada em Diário Oficial Eletrônico do Município, tendo como atribuições:

13.2.1.Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;

13.2.2.Receber os pedidos de inscrição dos interessados;

13.2.3.Conferir os documentos e emitir parecer técnico, notificando o interessado sobre o deferimento da inscrição, a necessidade de correção da inscrição ou o indeferimento da mesma;

13.2.5. Elaborar e consolidar a lista de credenciados;

13.2.6.Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos credenciados;

13.2.7.Encaminhar a contratação dos habilitados, observadas as normas previstas neste edital;

13.2.8. Monitorar o cumprimento deste edital, portarias e demais atos normativos, administrativos e complementares relativos ao credenciamento;

13.2.9. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso;

13.2.10. Proceder à avaliação do descredenciamento dos que descumprirem as obrigações constantes deste edital;

13.2.11. Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

13.2.12. Resolver os casos omissos;

13.3. Da decisão sobre selecionados e não-selecionados caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva publicação;

13.3.1. A ciência do interessado será dada por meio telefônico ou de forma eletrônica, por meio do e-mail utilizado para inscrição do candidato;

13.4. Os recursos serão interpostos através do e-mail cultura@itaborai.rj.gov.br ou presencialmente de acordo com o item 9.7;

13.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, havendo provimento no julgamento, ou na hipótese de atualização da lista de selecionados, a Comissão de Credenciamento consolidará a referida lista, publicando-a no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O proponente que pertencer ao quadro de servidores da Prefeitura de Itaboraí, terá o sua inscrição desclassificado e estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal;

14.2 O proponente que for identificado responsável de outra iniciativa cultural ou proposta premiada terá a sua inscrição desclassificada automaticamente;

14.3 O responsável, membro responsável ou demais membros do coletivo, grupo, núcleo que for premiado por este edital e também foi premiado por outros editais da Subsecretaria de Cultura e Turismo que não se manifestar conforme item 6.2 terá o seu projeto desclassificado e estará sujeito às penalidades previstas em lei;

14.4 Em caso de declaração falsa em qualquer anexo, ficha de inscrição, documento ou declaração apresentada neste edital, os proponentes estarão sujeitas/os às sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299);

14.5 Além da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos de mais de 3 (três) advertências;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição;

14.5.1 As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa;

14.5.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de

responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal;

14.6 A rescisão do ajuste poderá ser feita unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por culpa do premiado, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, respeitado o contraditório, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento, sem prejuízo da aplicação de outra penalidade prevista no item 13.4.

15. IMPUGNAÇÕES

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes do período de início do processo de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a Comissão de Credenciamento, decidir;

15.1.1. Os pedidos deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o email: cultura@itaborai.rj.gov.br

15.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação nos canais oficiais da Prefeitura para assegurar o conhecimento por todos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O credenciamento garante ao Município de Itaboraí o direito de utilizar a imagem/nome do credenciado em anúncios, folders, fachadas, banners, outdoors, busdoors, internet e todas as mídias digitais, mediante preenchimento e assinatura do termo de autorização de imagem no ANEXO 3;

16.2 Todas as informações do presente credenciamento, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do Município, na página oficial da Prefeitura de Itaboraí e nas redes sociais da Subsecretaria de Cultura e Turismo descritas no subitem 6.1.8;

16.3 É de responsabilidade do interessado no credenciamento acompanhar as informações deferidas no item anterior, eximindo-se a pasta da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente credenciamento;

16.4 Ficam sob a responsabilidade dos selecionados todos os contatos, contratações, custos

e encargos referentes ao desenvolvimento da produção cultural objeto da contratação, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente;

16.5 Ao se inscrever nesta Chamada Pública, os proponentes concordam com todos os termos e regras descritos neste edital, assim como estão cientes e autorizam disponibilização dos dados da sua inscrição para compor o Sistema de Informações e Indicadores Culturais do Município de Itaboraí;

16.6 Não serão aceitas propostas de conteúdo político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras;

16.7 Fica eleito o Foro de Cidade de Itaboraí para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e instrumento jurídico pertinente;

16.8 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

16.9 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

16.9.1 Formulário de credenciamento (ANEXO 1), também disponível no link:

16.9.2 Documentos obrigatórios (ANEXO 2)

16.9.3 Declaração de autorização de uso de imagem e som (ANEXO 3)

16.9.4 Declaração de uso do nome social (ANEXO 4)

16.9.4 Formulário de recurso (ANEXO 5)

16.9.5 Modelo de desistência da premiação para não concentração de recursos (ANEXO 5)

Itaboraí, 29 de setembro de 2020

PUBLICADO
EM 29 DE Outubro DE 2020
no, DOE-ITA, edição nº 188-A / Ano II
Ed. 40151 Segov.

Osório Luis Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Matrícula 40.961

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÕES ONLINE		
Nome completo:		**Data de nascimento:**
Nome social:		**RG:**
CPF:		**Órgão expedidor:**
Endereço:		**Complemento:**
CEP:	**Cidade:**	**Bairro:**
Telefone 1:	**Telefone 2:**	**Email:**

Dados bancários do proponente onde será recebida a premiação			
Banco:		**Nº da conta:**	
Agência:		**Operação:**	
Tipo da conta:			

Área cultural da apresentação:

( ) Artes Visuais ( ) Audiovisual ( ) Arte e cultura urbana ( ) Artesanato

( ) Biblioteca ( ) Circo ( ) Capoeira ( ) Dança

( ) Cultura alimentar de base comunitária e agroecológica ( ) Expressões culturais populares

( ) Literatura ( ) Música ( ) Museus ( ) Teatro

( ) Outra, justifique abaixo

Espaço para identificar e justificar outra área cultural não descrita acima:

ATENÇÃO

VOCÊ DEVERÁ ANEXAR NESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PORTFÓLIO QUE COMPROVE SUA ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL ACIMA HÁ PELO MENOS 1 ANO. O PORTFÓLIO PODE CONTER FOTOS, NOTÍCIAS, LINKS, PUBLICAÇÕES EM REDES SOCIAIS, CARTAZES OU FLYERS, ENTRE OUTROS MATERIAIS **COM DATAS** DE COMPROVAÇÃO DA SUA ATIVIDADE ARTÍSTICA.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Linha:	
( ) Linha 1 – Manifestação artística	( ) Linha 2 – Criação de conteúdos digitais
( ) Linha 3 – Oficinas Culturais à distância	( ) Linha 4 – Conteúdos audiovisuais
Descreva abaixo a proposta da sua apresentação:	
Nº de dependentes:	**Renda familiar:**
( ) não possuo dependentes ( ) 1 dependente ( ) 2 dependentes ( ) 3 ou mais dependentes	( ) Acima de 3 salários-mínimos ( ) Abaixo de 3 salários-mínimos ( ) Abaixo de 2 salários-mínimos ( ) Abaixo de 1 salário-mínimo
Possui algum tipo de necessidade especial?	**Possui doença crônica?**
( ) SIM ( ) NÃO	( ) SIM ( ) NÃO
Se sim, qual:	**Se sim, qual:**
Possui moradia própria?	**É negra/o ou indígena?**
( ) SIM ( ) NÃO	( ) SIM ( ) NÃO
Seu núcleo familiar recebe auxílio emergencial?	
( ) SIM ( ) NÃO	
Se sim, identifique aqui a pessoa que recebe o auxílio emergencial no seu núcleo familiar	
Nome completo:	
Data de nascimento	**CPF:**
Nome completo da mãe do beneficiário do auxílio:	

Declaro que todas as informações prestadas no Formulário de Inscrição como pessoa física interessada em participar da Chamada Pública para Apresentações Online são verídicas e caso seja identificado falsidade serei responsabilizado dentro das penalidades descritas no artigo 219 do Código Penal.

Itaboraí, ___ de _____ de 2020,

_____

Assinatura

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

ANEXO 2

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Os documentos devem ser anexados no formato de cópia ou impressão, não receberemos documentos originais a não ser para título de conferência e devolução imediata ao proponente. Todos os números dos documentos devem estar legíveis na cópia ou impressão anexada. Somente serão aceitas cópias ou impressões de documentos com os números digitados, não serão aceitos documentos com os números manuscritos

a) IDENTIDADE (RG ou carteira nacional de habilitação)
b) CPF (cartão de CPF, comprovante de inscrição digital, ou qualquer outro documento oficial do governo onde conste o CPF digitado)
c) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (contas de luz, gás, telefone, internet, ou caso esteja no nome de terceiro, que não seja mãe ou pai do proponente, declaração do responsável pela residência confirmando a moradia do proponente no endereço)
d) NIS/NIT/PIS/PASEP (cópia da carteira de trabalho onde aparece o número de PIS, outro documento oficial ou imagem de site onde conste este número)
e) COMPROVANTE DA CONTA BANCÁRIA (documentos aceitos: extrato, cartão do banco, ou outras possibilidades de documentos emitidos pelo banco que incluam os seguintes dados: nome do banco, agência, número da conta, nome do titular da conta)

Declaro que todos os documentos anexados são verdadeiros. A veracidade destes são de minha responsabilidade e caso se comprove qualquer falsidade posso incorrer em penalidades legais, ser automaticamente descadastrado da chamada pública a qualquer tempo e me tornar inelegível para receber a premiação.

Itaboraí, de de 2020

_____

Assinatura do Proponente

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem e som de meu trabalho artístico em fotos ou filme, sem finalidade comercial. A presente autorização é concedida a título gratuito para a Prefeitura Municipal de Itaboraí, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Itaboraí, de de 2020

_____

Assinatura do Proponente

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

INSTRUÇÕES:

- Esse item é opcional.
- Nos casos que se aplique, deve ser entregue no momento da inscrição.

À Prefeitura de Itaboraí,

Nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, eu, _____ (nome civil da pessoa interessada), enquanto pessoa travesti, transexual ou transgênero, portadora do RG nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, SOLICITO a inclusão e uso do meu nome social "_____." (indicação do nome social), nos registros municipais relativos aos serviços públicos prestados por este órgão ou unidade.

Itaboraí, ____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura da pessoa interessada

ANEXO 5

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:

RG:

CPF:

MOTIVO PARA O RECURSO

(Escreva abaixo seus questionamentos/respostas)

Itaboraí, de de 2020

Assinatura

ANEXO 6
DECLARAÇÃO DE NÃO CONCENTRAÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, RG nº, _____, inscrito(a) no CPF no _____, com residência no endereço _____, declaro que, por ter sido beneficiado em outros editais com recurso da Lei Aldir Blanc 14.017/2020, renunciarei ao recurso pleiteado nesta premiação a fim de evitar concentração de recursos, em atendimento ao art. 2º, inciso III, § 3º e ao art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.464/2020.

Itaboraí, _____ de _____de 2020

_____

Assinatura